LEI Nº 31/76....

Dá nova redação a artigo de lei.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 142 da Lei nº 1.379, de 2 de fevereiro de 1972, passa a ter a seguinte redação: "Art. 142 - A licença de que trata esta sub-seção, não excederá de 2 (dois) anos e poderá ser renovada, desde que o servidor a requeira, dois meses antes do término da anterior".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, de junho de 1976.

DR. LUIZ GONZAGA SOARES LEAL
Prefeito do Município.